****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 109, Ano 60, Quinta-feira.**

**18 de Junho de 2015**

**Secretarias, Pág.06**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA N° 081/2015 – SDTE/GAB**

A Secretária Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo-

Substituta, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Decreto n° 54.873, de 25 de

fevereiro de 2014, que estabelecem as atividades e os procedimentos

a serem observados pelos gestores e pelos fiscais firmados

pelos órgãos da administração municipal direta, autarquias

e fundações de direito público.

CONSIDERANDO a Portaria n° 043/2013 – SDTE/GAB que

dispõe sobre a instituição da função de Gestor de Contratos,

bem como fixa a atribuição para os Fiscais de Contratos.

CONSIDERANDO a parceria realizada com a Subprefeitura

do Ipiranga, vinculada ao Processo Administrativo n° 2014-

0.104.943-1.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Eder Evandro de Moura Lima

– RF: 817.209.9 como gestor titular e o servidor Guilherme

Eurípedes Silva Ferreira - RF 793.277.4 como gestor substituto.

Art. 2° - Designar os servidores Francisco Laurindo de

Oliveira – RF: 723.669.7 e Maria de Fatima Pereira Costa – RF:

815.839.8 como fiscais, e Marcia Harumi Shiguihara Kawasaki –

RF: 805.451.7 como fiscal substituta.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições da Portaria nº. 075/2014-

SDTE/GAB.

**PORTARIA N° 082/2015 – SDTE/GAB**

A CHEFE DE GABINETE, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento,

Trabalho e Empreendedorismo, no uso de suas

atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Decreto n° 54.873, de 25 de

fevereiro de 2014 e da Portaria n° 043/2013 – SDTE/GAB.

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição

dos servidores do Processo Administrativo n° 2013-0.269.734-

6, instituída pela Portaria nº 056/2013-SDTE/GAB.

CONSIDERANDO a contratação da Empresa Brasileira de

Telecomunicações S/A – EMBRATEL, sucedida por incorporação

pela empresa Claro S/A, vinculada ao Processo Administrativo

n° 2013-0.269.734-6.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Jairo José de Lira – RF:

822.174.0 como gestor titular e o servidor José Trevisol – RF:

814.635.7 como gestor substituto.

Art. 2° - Designar o servidor Francisco Laurindo de Oliveira

– RF: 723.669-7 como fiscal, e o servidor Guilherme Eurípedes

Silva Ferreira – RF: 793.277-4 como fiscal substituto.

Art. 3° – Cessar, em consequência, a designação anteriormente

efetuada.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC**

**DESPACHOS: LISTA 2015-2-107**

**SUPERVISAO GERAL DE ABASTECIMENTO**

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SDTE/ABAST/FEIRA/SUP

**2015-0.124.411-2 PATRICIA ANDREA DE OLIVEIRA**

**FLORENCIO**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A

TRANSFERENCIA DA MATRICULA 207.484-01-5, DE PATRICIA

ANDREA DE OLIVEIRA FLORENCIO PARA DOUGLAS DOS SANTOS

OLIVEIRA 38599217895

SUPERVISÃO GERAL DE ABASTECIMENTO

**DESPACHO DO SUPERVISOR**

**2015-0.039.234-7** – SDTE/ABAST e YN Agro Comercial

Ltda. Alteração da razão social e sócios. O Supervisor Geral de

Abastecimento, no uso das atribuições que lhe são concedidas

por Lei, em especial o Decreto nº 46.398, de 28 de setembro de

2005. RESOLVE: DEFERIR, o pedido de alteração da razão social

que passará de empresa individual Yuiti Kozaka - ME, permissionária

da área identificada como Boxe nº 20, do Mercado

Municipal Kinjo Yamato para denominação sociedade empresária

limitada YN Agro Comercial Ltda., pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.568.916/0001-05, bem

como seus sócios, Yuiti Kozaka e Nelson Yoshitoshi Nakandakare,

respeitadas as devidas disposições legais vigentes.

**2014-0.273.632-7**

Bemfica Produtos Alimentícios Ltda. ME – Pedido de reconsideração

de revogação do TPU – O Supervisor Geral de

Abastecimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por Lei, em especial o Decreto Municipal nº 46.398, de 28 de

setembro de 2005. RESOLVE: 1. À vista das informações e dos

demais elementos contidos no presente, especialmente a manifestação

da Supervisão de Mercados e Sacolões e da Assessoria

Jurídica desta Pasta, que adoto e acolho como razão de decidir,

INDEFIRO o pedido de reconsideração formulado pela empresa

permissionária Bemfica Produtos Alimentícios Ltda. - ME, pessoa

jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ

sob o nº 50.674.886/0001-27, que opera na rua 5, boxe nº 95

do Mercado Municipal da Lapa, tendo em vista que INADIMPLÊNCIA

persiste, bem como o pedido de reconsideração não

possui AMPARO LEGAL. Por fim, ratifico os termos do despacho

publicado em 13/12/2014.

**Servidor, Pág. 44**

**COMUNICADO 178/EMASP/2015**

**ASSUNTO:** Inscritos para o curso Requisição e Recebimento

de Materiais

DIRIGIDO: Servidores municipais

**DATA:**18/06/2015

**VALDEMAR DE MORAIS SILVA 7932341 SDTE**

**Edital, Pág.54**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**SUPERVISÃO GERAL DE ABASTECIMENTO**

**MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Nº 001/SDTE/ ABAST/2015**

OBJETO: PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS NAS

FEIRAS-LIVRES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

A SUPERVISÃO GERAL DE ABASTECIMENTO - ABAST, DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO

E EMPREENDEDORISMO – SDTE, no uso das atribuições que

lhe são conferidas por lei e, em cumprimento ao disposto no

Decreto 48.172/2007, torna público o processo de atribuição

de vagas disponíveis nas feiras-livres do Município de São

Paulo, constantes do ANEXO ÚNICO, respeitado o seguinte

procedimento:

Art. 1º - O interessado, munido de Cédula de Identidade,

CPF/CNPJ e matricula de feirante, quando for o caso, deverá

efetuar sua inscrição no período de 22 de JUNHO a 04 de

JULHO de 2015, por meio de formulário padronizado, disponível

na Praça de Atendimento da Supervisão Geral de Abastecimento,

situada na Rua da Cantareira, 216 – Centro – São Paulo, de

segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas;

Art. 2º - Poderão se inscrever feirantes e pessoas físicas

interessadas em ocupar as vagas disponíveis nas feiras livres,

ficando as pessoas físicas cientes de que uma vez classificadas

deverão constituir-se como pessoa jurídica, cumprindo as demais

determinações legais exigidas para o exercício da atividade

de feirante, nos termos do disposto no Decreto 48.172/2007,

exceto os que atuam no Grupo 21;

Art. 3º - A atribuição das vagas disponíveis nas feiras livres

ocorrerá nos dias 14 e 15 de JULHO do ano em curso, com início

às 13:00 horas, no Salão de Eventos do Mercado Municipal

Paulistano - Central, na Rua da Cantareira, nº 306, Centro, São

Paulo, conforme a classificação prevista no art. 6º;

Art. 4º - No ato da atribuição da vaga, o interessado,

deverá estar munido da Cédula de Identidade, CPF/CNPJ. e

protocolo de inscrição, sob pena de cancelamento automática

de sua inscrição;

Art. 5º - Todos os participantes serão classificados dentro

dos grupos de comércio para os quais se inscreveram e aquele

que for selecionado deverá apresentar a documentação exi-

gida, nos termos da Portaria nº 004/2013/ABAST, no prazo de

15 (quinze) dias úteis, sob pena de convocação do próximo

classificado;

Art. 6º - Os inscritos serão classificados da seguinte forma:

I - em primeiro lugar, pelo feirante que não tenha feira

designada para o mesmo dia da semana em que a feira objeto

do edital se realiza, desde que esteja, durante os últimos 12

(doze) meses, com a matrícula regularmente revalidada, o preço

público devido pela ocupação de área quitado e a menor pontuação

lançada em seu prontuário, relativa às irregularidades

cometidas;

II - em segundo lugar, pelo feirante que tenha feira designada

para o mesmo dia em que a feira objeto do edital se realiza,

mas dela pretenda ser transferido, desde que esteja, durante

os últimos 12 (doze) meses, com a matrícula regularmente revalidada,

o pagamento do preço público devido pela ocupação de

área quitado e a menor pontuação lançada em seu prontuário,

relativa às irregularidades cometidas;

III - ocorrendo empate entre 2 (dois) ou mais feirantes, a

vaga será atribuída àquele cuja data de início da atividade,

como feirante, seja mais antiga;

IV - permanecendo o empate será realizado sorteio público,

previamente divulgado no Diário Oficial da Cidade.

Art. 7º - Do preenchimento das vagas:

I – As vagas serão escolhidas no ato da inscrição, com o

preenchimento efetuado pelo pleiteante;

II – A seleção se dará seguindo as regras estabelecidas no

artigo 6º;

III – Em caso de empate será realizado sorteio no dia 14 de

JULHO, no período da manhã;

IV - Cada interessado inscrito poderá escolher uma única

vaga;

V- Serão canceladas as atribuições, a qualquer tempo,

quando comprovado que o feirante descumpriu o estabelecido

em um dos incisos de I a IV;

V - Todos os classificados poderão ser convocados a assumir

vagas que sejam disponibilizadas, para os grupos de

comércio, em que se inscreveram, durante a validade do chamamento

público;

VI - A inscrição para este chamamento público não poderá

ser alterada, após o término do prazo;

VII - A mesma pessoa física ou jurídica poderá se inscrever

apenas e tão somente para um único Grupo de comércio;

VIII – Os interessados em débito para com a municipalidade

ficarão impedidos de se inscrever ou terão a atribuição

cancelada a qualquer tempo quando se verificar essa situação

de inadimplência;

Art. 8º - Encerrada a validade deste chamamento e existindo

vagas remanescentes, estas serão destinadas a novo

chamamento público;

Art. 9º - A lista de classificação terá validade de três (03)

meses, a contar da data de sua publicação;

Art. 10 - A antiguidade será verificada tendo como base a

data de início da atividade como feirante;

Art. 11 – As atribuições ou este edital poderão ser canceladas

a qualquer tempo, por interesse público ou quando

constatado vício;

Art. 12 - O feirante que efetuar sua inscrição em grupo de

comércio que não o constante de sua matrícula, terá sua inscrição

cancelada a qualquer tempo;

Art. 13 – A atribuição e classificação das vagas serão realizadas

pela Supervisão de Feiras Livres, da Supervisão Geral de

Abastecimento – ABAST,

Art. 15 - Os casos omissos serão apreciados e decididos

pelo Supervisor Geral de Abastecimento.



**Licitação, Pág.66**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

**2015-0.070.409-8**

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: Contratação de prestação de serviços especilizados

de manutenção preventiva e corretiva para elevadores (com

inclusão de peças) para 01 (um) elevador da marca Atlas Schindler,

situado na Escola Técnica de Saúde Pública Prof. Makiguti.

À vista dos elementos constantes do presente, especialmente

a solicitação e justificativa de fl. 02, pedido de

contratação de serviços de fl. 03 e requisição de fl. 18 e o

parecer da Assessoria Técnico-Jurídica desta fundação e, no

uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº

105/2015–PREF, com fundamento no artigo 24, inciso V da Lei

Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 1º da Lei Municipal

nº 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº

44.279/2003, AUTORIZO a contratação direta por da sociedade

empresária ABSOLUTA ELEVADORES AUTOMAÇÃO E INFORMÁ-

TICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.844.145/0001-

22, para prestação de serviços especializados de manutenção

preventiva e corretiva para elevadores (com inclusão de peças)

para 01 (um) elevador da marca Atlas Chindler, situado na Escola

Técnica de Saúde Pública Prof. Makiguti, pelo período de 12

meses (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato,

pelo valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil), perfazendo o valor

total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nos termos

da proposta de fls. 99, onerando neste exercício a dotação

orçamentária n.º 82.10.12.363.3019.2.881.3.3.90.39.00.00,

conforme Nota de Reserva de Recursos nº 16 (fl. 118).

**2015-0.101.700-0**

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: Aquisição de bebedouros para garrafão de

20 litros e bebedouros elétricos, por meio da Ata de RP 014/

SMADS/2013.

À vista dos elementos constantes do presente e nos termos

do art. 15, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993, combinado

com o disposto na Lei Municipal n.º 13.278/2002, regulamentada

pelo Decreto Municipal nº 44.279/2003 a alterações

posteriores, bem como na competência a mim delegada por

intermédio da Portaria nº 105/2015–PREF, AUTORIZO a utilização

da Ata de Registro de Preços nº 014/SMADS/2013 e

Termo de Aditamento nº 129/2014, firmada com a sociedade

empresária SOLUMIX COMÉRCIO DE ELTROELETRÔNICOS LTDA.

- ME. inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.592.204/0001-33, para

o fornecimento 02 (dois) bebedouros para galão de 20 litros,

gabinete total em aço inox, fornecimento de água gelada e natural,

gabinete apoiado no chão, tensão de 110 V, com garantia

mínima de 12 (doze) meses e 10 (dez) bebedouros elétricos

de pressão, com gabinete total em aço inox, fornecimento de

água gelada ou natural, com 2 (duas ) torneiras de pressão –

uma para jato de boca e outra para copo – Voltagem de 110V,

com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme pedido de

compra de fls. 02/03 e requisição de fl. 10, no valor total de R$

5.260,00 (cinco mil, duzentos e sessenta reais), que onerará a

dotação 80.10.12.363.3019.2.881 44.90.52.00., conforme nota

de reserva à fl. 56.